**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015 – 02/04/2025**

**ALTERA LEI ORDINÁRIA Nº 3.104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente do disposto do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.104 de 16 de outubro de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica autorizada a criação e provimento de 10 (Dez) cargos temporários de "Instrutor Educacional", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.*

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.104, de 16 de outubro de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 2º Fica autorizada a criação e provimento de 10 (Dez) cargos temporários de "Oficineiros", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.*

**Art. 3º-** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.104, de 16 de outubro de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 3º Fica autorizada a criação e provimento de 04 (Quatro) cargos temporários de "Coordenador do Tempo Integral", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.*

**Art. 4º** – Ficam alterados os anexos I e II da Lei Ordinária nº 3.104, de 16 de outubro de 2.023, nos termos dos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente na Lei nº 3.104 de 16 de outubro de 2023 e a Lei 3.113 de 12 de dezembro de 2.023.

Arcos, 02 de abril de 2025.

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos Minas Gerais

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

Tabela de cargos temporários, número de vagas, remuneração e carga horária semanal:

| | CARGOS TEMPORÁRIOS | VAGAS | REMUNERAÇÃO (COM ENCARGOS) | CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMO: |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor Educacional (Português – Matemática) | 10 | R$ 3.331,95 | 24 Hs |
| 2 | Oficineiros (Libras - Xadrez - Yoga - Cultura Popular - Música - Handboll - TI - Técnicas de Desenho e Pintura - Arte Marcial e Prática Experimental em Ciências) | 10 | R$ 2.665,52 | 20 Hs |
| 3 | Coordenador do Tempo Integral | 04 | R$ 4.164,93 | 25 Hs |

# ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, LOTAÇÃO E JORNADA SEMANAL

### 01 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 24 horas

Oficinas: - Dever de Casa - Língua Portuguesa - Matemática

Executar o Eixo formativo "Estudos orientados", tendo como função realizar acompanhamento das atividades, pesquisas, auxiliar os estudantes na resolução de atividades extraclasse e deveres de casa dos alunos, possibilitar ao educando a capacidade de apropriação das habilidades previstas para o ano escolar em que estiver matriculada; * Executar o Eixo formativo " Nivelamento em Língua Portuguesa", tendo como função planejar e aplicar atividades de Leitura, Produção Textual e Recomposição da aprendizagem, desenvolver habilidades de leitura, escrita, alfabetização e letramento com atividades lúdicas, criativas e envolventes; * Executar o Eixo formativo " Nivelamento em Matemático", tendo como função elaborar e aplicar atividades para recomposição de aprendizagem, desenvolver habilidades da matemática e ensino de Educação Financeira através de jogos; * Adequar as atividades, bem como as metodologias didáticas aplicadas à idade, faixa etária e condição de desenvolvimento do(a) aluno(a); * Atender a solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; * Avaliar o estudante por processos quantitativos e qualitativos e desenvolver outras atividades correlatas.

### 02 - OFICINEIRO

Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 20 horas

*Executar o Eixo formativo " Linguagens Artísticas", tendo como função planejar e desenvolver - Técnicas de Desenho e Pintura - Música - Cultura Popular, com aulas teóricas e práticas; * Executar o Eixo formativo "Corpo e Movimento", tendo como função planejar e desenvolver aulas teóricas e práticas de Yoga, Artes Marciais e Handboll tendo como função promover atividades teóricas e práticas esportivas, lúdicas e de psicomotricidade;* Executar o Eixo formativo "Práticas Experimentais", tendo como função planejar e desenvolver o Xadrez e Educação Financeira; " Prática Experimental em Ciências",tendo como função elaborar e aplicar projetos de experimentos em ciências, desenvolvendo a metodologia científica com ações e observações à curto, médio e longo prazo, no qual o estudante permeia como sendo o próprio pesquisador e construtor do conhecimento científico, sua teoria e aplicabilidade dos conceitos teóricos. * Executar o Eixo formativo "Linguagens" tendo

como função planejar e desenvolver aulas de Libras e desenvolver outras atividades correlatas.

**03 - COORDENADOR DE TEMPO INTEGRAL**
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 25 horas

*Atuar na coordenação pedagógica e administrativa do projeto de Educação integral, liderar a equipe, elaborar projetos, realizar e participar de reuniões com a comunidade atendida e Secretaria de Educação; desenvolver outras atividades correlatas.